

Etec Perúibe**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ETEC DE PERUÍBE****INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2021**

Dispõe sobre a regulamentação para utilização do Ginásio Poliesportivo– ETEC DE PERUÍBE, nomeia comissão permanente de gestão do ginásio e dá outras providências.

SEÇÃO I**FINALIDADE**

Art. 1º. Este documento normativo tem por objetivo principal, regulamentar as condutas dos alunos e servidores, no que se refere a sua ação nos espaços do ginásio poliesportivo Etec de Perúibe e a solicitação do mesmo para fins de treinamento esportivo e lazer.

SEÇÃO II**DA CARACTERIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO**

Art. 2º. Caracteriza-se como espaço para prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas da ETEC de Perúibe, o ginásio poliesportivo, projetado para as modalidades de Futsal, Handebol, Voleibol, Basquetebol, ginástica, dança, aulas práticas diversas, recreação e lazer.

Parágrafo único. Os espaços descritos no caput deste artigo só poderão ser utilizados com vestimentas e calçados adequados ao seu uso, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes.

SEÇÃO III**DOS USUÁRIOS**

Art. 3º. Poderão utilizar os espaços esportivos:

- I. Alunos regularmente matriculados na instituição ETEC de Perúibe;
- II. Alunos que tenham frequência acima de 75% do total de horas de efetivo trabalho escolar nos componentes curriculares conforme disposto no Regimento Comum das escolas técnicas artigo 75 (Capítulo VIII – Do Controle de frequências). (**Deliberação CEETEPS Nº 003, de 18-7-2013**).
- III. Servidores e os prestadores de serviços (terceirizados) lotados nesta instituição;
- IV. Cidadãos munícipes da cidade de Perúibe/SP e que tenham algum vínculo com a instituição;

Etec Perúbe

V. Alunos e servidores de outras instituições pertencentes ao Centro Paula Souza, convidados para jogos e treinamentos, desde que, não ultrapasse o percentual de 50% de atletas em quadra e sua participação seja autorizada pela comissão permanente de regulamentação de utilização do ginásio e os professores de Educação Física titular de cargos na ETEC de Perúbe.

VI. Órgãos públicos locais e da região.

Parágrafo único: em caso de competições organizadas por outros órgãos (JEESP, JEM e outros torneios/ eventos esportivos), não será considerado o percentual mencionado no inciso IV deste artigo.

SEÇÃO IV

DA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 4º. A utilização dos espaços do ginásio poliesportivo da ETEC de Perúbe, somente poderá acontecer, caso não estejam programadas atividades acadêmicas, culturais ou desportivas regulares dessa instituição nos referidos espaços no horário pleiteado, não devendo tal pleito impossibilitar, por qualquer razão, o funcionamento pleno das aulas e atividades da Instituição.

Parágrafo único. Não serão permitidas atividades político-partidárias, religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de classe, agremiações de clubes e torcidas organizadas, ou sindicatos de qualquer categoria que não sejam representantes dos servidores da ETEC de Perúbe.

Art. 5º. Deverá ser estabelecido e nominado um responsável pela condução e supervisão de cada atividade proposta.

Art. 6º. O ginásio poliesportivo da Etec de Perúbe, funcionará de segunda à sexta-feira das 7h45min às 22h45min.

Parágrafo único. Será permitida a utilização do ginásio poliesportivo da ETEC de Perúbe aos sábados e domingos, devendo nesses casos, ser uma ação institucional ou, estar previsto em projetos ou programas firmado com a instituição, para que sejam providenciadas as condições de funcionamento e segurança, e também, pelos alunos desde que seja autorizada pelo núcleo gestor a permanência.

Art. 7º. Para toda e qualquer ação (extraclasse) programada para o ginásio poliesportivo da ETEC de Perúbe deverão estar previamente listados os seus participantes, com nome, RM e RG (identidade válida em território nacional), para que seja encaminhada para a Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo da instituição em tempo hábil para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o bom andamento das atividades.

Art. 8º. Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

Etec Perúibe

- I. Com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades esportivas;
- II. Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);
- III. Quando não houver a presença de intempéries que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.
- IV. Quando o ginásio esportivo não estiver ocupado para outros fins ou atividades correlatas a instituição.

Art. 9º. Para a quadra poliesportiva não será permitido:

- I. o uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;
- II. o uso de calçados de salto alto, sapatos, sandálias, chuteiras para campo etc;
- III. entrar com alimentos ou bebidas alcoólicas.

Parágrafo único: será permitida a utilização de cadeira de rodas para alunos cadeirantes.

Art. 10º. Não será permitido bater ou jogar bola fora do espaço da quadra esportiva e locais que cercam a mesma (entorno).

Art. 11º. É proibido o uso ou ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de cigarro (ou semelhantes) nas dependências esportivas.

Art. 12º. Em dias de jogos não será permitida a utilização de apitos nas arquibancadas.

Art. 13º. Os servidores e alunos são responsáveis pela conservação das dependências esportivas quando utilizadas pelos mesmos.

Art. 14º. Nos horários de intervalo das aulas ("recreio"), independente do turno, não será permitido a prática de esportes dentro ou fora da quadra esportiva, bem como o manuseio de qualquer material esportivo que pertença ao desenvolvimento da disciplina de Educação Física da instituição ETEC de Perúibe.

Parágrafo único: será permitida a utilização da quadra esportiva nos espaços entre turnos para a realização de treinamentos das equipes esportivas da ETEC de Perúibe, e/ou para atividades esportivas devidamente agendadas, que deverá ser acompanhadas por servidor responsável durante a realização das mesmas.

Art. 15º. A entrada na quadra esportiva do ginásio de servidor ou aluno com qualquer tipo de material esportivo de uso particular somente será permitida mediante autorização do professor ou do funcionário responsável pelo ginásio. (professor de Educação Física titular de cargo).

Etec Perúibe

Art. 16º. A utilização do ginásio (quadra esportiva) para formaturas e outros eventos não esportivos só será permitida com a colocação de proteção de tapete (carpete) de 4 mm de espessura e compensado de no mínimo 1 cm de espessura (tablado) em toda a extensão de utilização da quadra. A colocação e retirada da proteção (tablado) é de inteira responsabilidade do usuário.

§ 1º. Não será permitida a colocação de cadeiras e palco na quadra sem a devida proteção mencionada no caput desse artigo.

§ 2º. O solicitante (servidor ou aluno) do ginásio deverá assinar um termo de compromisso responsabilizando-se pela conservação e entrega do ambiente nas mesmas condições em que o recebeu. Antes da entrega deverá realizar uma vistoria com a pessoa responsável recomendada pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo da ETEC de Perúibe, para verificar as condições do mesmo.

Art. 17º. A reserva do ginásio poliesportivo da ETEC de Perúibe só poderá ser efetuada mediante preenchimento de formulário específico, disponibilizado no site institucional, que deverá ser entregue devidamente preenchido e assinado para um dos membros da Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo, que verificará a disponibilidade e agendará a reserva.

Parágrafo único: O prazo a que se refere esse artigo será de no mínimo 48 horas e de no máximo uma semana de antecedência para a reserva.

Art. 18º. A disponibilidade para uso dos espaços do ginásio poliesportivo em questão será de até 2 (duas) horas consecutivas, prorrogáveis pelo mesmo tempo, a depender da demanda, do projeto ou programa, ficando a cargo dos responsáveis requerentes a justificativa para uso para além do estabelecido, podendo ser acatado ou não, a depender da análise dos setores para os quais foram solicitadas essas demandas.

Art. 19º. No caso de alunos da ETEC de Perúibe, que não cumprirem na totalidade a carga-horária de seus cursos (período de aula), a solicitação para utilização do ginásio poliesportivo, somente poderá ocorrer, para uso em horários inversos ao turno em que está matriculado desde que seja autorizado pela comissão permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo.

SEÇÃO VI

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 20º. Os materiais e equipamentos a serem utilizados, deverão ter o registro de empréstimo efetuado pelo responsável pela coordenação e manutenção do turno, mediante preenchimento e assinatura de formulário específico, devendo ser encaminhada cópia do formulário em questão para o responsável do setor ao qual está sendo disponibilizado o material/equipamento.

Art. 21º. Os materiais e equipamentos emprestados deverão ser desenvolvidos no estado em que se encontravam no momento da retirada pelo solicitante, devendo ser registrado a condição do material/equipamento no ato da devolução, no mesmo formulário de registro da solicitação.

Etec Perúibe

§ 1º. O solicitante que registrou pedido para utilização dos referidos espaços, ou seu representante legal, independente de ser o autor, será responsabilizado por danos ou extravios acarretados aos materiais e/ou equipamentos do Ginásio da ETEC de Perúibe, que possam ser caracterizados por utilização inadequada, devendo arcar com custos necessários à reposição e/ou reparo dos mesmos.

Parágrafo único: a retirada de qualquer material ou equipamento (referidos no *caput* desse artigo) da instituição deverá ser realizada somente por servidor mediante o preenchimento de formulário específico junto ao setor de patrimônio da ETEC de Perúibe.

SEÇÃO VII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22º. Todas as solicitações deverão gerar uma listagem de participantes da ação proposta, para cada uma das vezes em que for autorizada a utilização do referido espaço do Ginásio poliesportivo da ETEC de Perúibe, com nomes e números de documentos de identidade com foto e válido em território nacional (RG), de todos os usuários, para que esta seja encaminhada previamente à Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo.

Art. 23º. A Solicitação de Uso do Ginásio Poliesportivo da ETEC de Perúibe estará disponível na página da ETEC de Perúibe (<http://etecperuibe.com.br/alunos/>). O preenchimento da Solicitação de Uso somente será aceito de forma digitada, ou seja, **não serão aceitas Solicitações de Uso preenchidas a mão**. É de responsabilidade do solicitante, a impressão da Solicitação de Uso e protocolar na secretaria da ETEC de Perúibe.

Art. 24º. Não serão permitidas atividades em períodos de manutenção predial e outras atividades oficiais da instituição previamente autorizadas pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo da ETEC de Perúibe.

Art. 25º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo da ETEC de Perúibe.

COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ETEC DE PERUÍBE.

1. **Diretor da Instituição:** Professor Narciso Mauricio Dos Santos.
2. **Coordenadora Pedagógica:** Professora Katia De Sousa Nunes Scarabotto.
3. **Assessor de Relações Institucionais:** Bruno Fernando Leopoldino.
4. **Professor de Educação Física:** Cleiton Torres do Espírito Santo.
5. **Auxiliar de Docente:** Iury Da Silva